



PREFEITURA DE ITAQUI
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de limpeza e restauração de espaços públicos impactados pela cheia do Rio Uruguai, conforme Decreto Municipal nº 9.593/2025 que declara situação de emergência. As áreas afetadas incluem a Praça Bêlgio Tabajara e a Praça da Orla, que sofreram com acúmulo de sedimentos, danos aos bancos e aos banheiros públicos, comprometendo o uso seguro e adequado desses locais pela população.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Limpeza de superfícies da Praça Bêlgio Tabajara	6.297	m ²
02	Restauração dos bancos de concreto	22	un
03	Restauração dos banheiros feminino e masculino	2	un
04	Limpeza de superfícies da pista de caminhada da Praça da Orla	1.350	m ²
05	Limpeza das áreas que estão assentados os bancos	140	m ²

A aquisição é necessária para a atender à necessidade de limpeza e restauração de espaços públicos impactados pela cheia do Rio Uruguai, conforme Decreto Municipal nº 9.593/2025 que declara situação de emergência. As áreas afetadas incluem a Praça Bêlgio Tabajara e a Praça da Orla.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Itaqui, como se vê do item 01,02,03,04,05 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Técnica: Certidões Negativas que atestam a inexistência de pendências, dívidas ou registros em nome da empresa, emitidas por órgãos como a Receita Federal, Justiça do Trabalho ou Banco Central.

3.2. Obrigações da Contratada: Realizar entrega do serviço ou materiais sem qualquer cobrança a mais a contratante.

3.3. Obrigações da Contratante: Realizar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias úteis após o devido empenho.

3.4. Hipóteses de Sanções: A contratada deixar de licitar a prefeitura de Itaqui no prazo de 3 meses.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue a memória de cálculo:

Não foram contratados serviços semelhantes a estes anteriormente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas disponíveis para a solução da presente situação consistem em:

Foram realizados orçamentos com empresas que façam esse tipo de serviço, especificações de mercado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de serviços de limpeza de praças e parques, conforme legislação vigente.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Ivo Damke Luft ME, JS Serana, Antonio Marcirio dos Santos Ramos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.818/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.750,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de limpeza, conforme as seguintes especificações: Limpeza de calçadas, parquinhos e bancos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Diretoria de Segurança Pública e Defesa Civil indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeando-os, através de portaria para a fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações a mais para este tipo de serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para esse tipo de trabalho.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 26 de Setembro de 2025.

Danilo Muniz Morales
Diretor de Segurança Pública
e Defesa Civil

Ramão Edelmair Pereira Pires
Auxiliar Administrativo DFC e MU



Acesse para verificar assinatura: null

Código para verificação: c52ee8c2d1d602ee13fc030e4fb67c9b85a75d6e

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMAO EDELMAR PEREIRA PIRES (CPF 031.817.850-83)

RAMAO EDELMAR PEREIRA PIRES:03181785083

26/09/2025 07:30:17

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

DANILO MUNIZ MORALES (CPF 542.305.510-53)

DANILO MUNIZ MORALES:54230551053

26/09/2025 11:24:04

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora